



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

## Prefeitura Municipal de Fátima

Terça-feira • 7 de Maio de 2024 • Ano XVIII • Nº 3265

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

### Sumário

Decretos ..... 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - FÁBIO JOSÉ REIS DE ARAÚJO / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Avenida Tancredo Neves, S/N Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QZUZMJM1MDBFQUY0ODI0MD

## Decretos



### **Prefeitura Municipal de Fátima**

Rua José Sarney, s/n, Centro, CEP: 48.415-000.

#### **DECRETO MUNICIPAL DE Nº 045, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

*"Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o bem imóvel indicado, no Município de Fátima (BA)".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA - ESTADO DA BAHIA**, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e legislações pertinentes, conferida com as atribuições legais, que lhes são devidas,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel de Propriedade do Sr. Luciano Vieira de Andrade, situado no Povoado Belém de Fátima, especificamente, ao lado da escola de Belém de Fátima, medindo 76x100, com uma área total de 7.600,00m<sup>2</sup> e com perímetro de 352,00.

Com as seguintes confrontações: de frente e lado esquerdo para estradas vicinais; lado direito confrontando com a Escola municipal de Belém de Fátima; aos fundos confrontando com terreno do Sr. Luciano Vieira de Andrade, a ser adquirido pelo Município de Fátima (BA), avaliado em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o laudo de avaliação em anexo, que integra o presente decreto em todos os seus termos.

**Parágrafo Único.** O imóvel mencionado no *caput* deste artigo destina-se a implementação de um espaço de esporte e lazer no Povoado Belém de Fátima, com a disposição de um Campo de

e-mail: prefeitura@fatima.ba.gov.br



**Prefeitura Municipal de Fátima**

Rua José Sarney, s/n, Centro, CEP: 48.415-000.

Futebol que tem como finalidade primordial incentivar os moradores dessa comunidade a exercer atividades esportivas e recreativas.

**Art. 2º.** A desapropriação do imóvel identificado no artigo 1º deste Decreto poderá ser processada pela via amigável, bastando para tanto a manifestação favorável dos proprietários, no prazo de 05 (cinco) dias, após a notificação do presente Decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fátima (BA), em 06 de maio de 2024.

**FÁBIO JOSÉ REIS DE ARAÚJO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

e-mail: [prefeitura@fatima.ba.gov.br](mailto:prefeitura@fatima.ba.gov.br)